MUNICÍPIO DE MARABÁ

ESTADO DO PARÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 5.318/84 DE 16 NOVEMBRO DE 1984

Concede por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimonio Municipal, à ADÃO ALVES DE LIMA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimonio Municipal, à ADÃO ALVES DE LIMA, localizado no Bairro Parque das Laranjeiras, na Av. Esperança nº 308, com os limites e características seguintes: Limitando-se pelo lado direito com Antonio Alves da Silva, pelo lado esquerdo com Carmosina de tal,ao Sul fazendo frente com a Av. Esperança, ao Norte fundos com quem de direito, medindo 10,00m de frente, por 30,00m de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ EM DATA DE 16 DE NOVEMBRO DE 1984.

= Prefeito Municipal =